

2º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº. 04/2021/FMAS**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2010/FMAS, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do outro, a Sra. **LOURDES ALMEIDA RIBEIRO**, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, decorrente da Dispensa nº 08/2021/FMAS, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado à Rua Almirante Amintas Jorge, s/n, – Centro de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.813.434/0001-15, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **Lucianne Rocha Lima**, e a Sra. **Lourdes Almeida Ribeiro**, pessoa física, residente na Travessa S, nº 35, Lot. Madre Paulina, Bairro Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão/SE, inscrita no C.P.F sob nº 999.496.284-04, portadora do C.I nº 856.112-5 SSP/SE, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CCLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo está em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir atinentes à espécie.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula XIV – Do Prazo**, do **Contrato nº. 04/2021/FMAS**, firmado entre as partes em 12 de julho de 2021.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) CLÁUSULA II – “DO VALOR”

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do IPCA, desde que compatível com o preço de mercado. Assim, considerando a variação dos últimos 12 meses, o preço global da contratação será reajustado em 3,24% (três virgula vinte e quatro), passando a quantia mensal ao importe de R\$ 1.374,38 (mil trezentos e setenta e oito reais), correspondendo a um acréscimo de R\$ 518,28 (quinhentos e dezoito reais) ao valor global desde ultimo reajustamento, totalizando R\$ 16.492,56 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

b) CLÁUSULA XIV – DO PRAZO.



O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 12.07.2023 à 12.07.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração Pública, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Autorização da Secretária;
- Justificativa;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

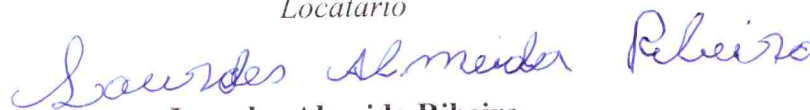
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 12 de julho de 2023.



Luciane Rocha Lima
Secretária de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Locatário



Lourdes Almeida Ribeiro
Proprietária
Locadora